



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2020 - DGRF/RIFB/IFB

## SELEÇÃO 2020/1

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL Nº 32/2020 –

RIFB/IFB, 25 DE OUTUBRO DE 2020

SELEÇÃO 2020/1

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

A Diretora-Geral Substituta, do *Campus Riacho Fundo* do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 1495, publicado no D.O.U, de 22 de novembro de 2019, no uso das atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** do **Curso Técnico em Restaurante e Bar** do *Campus Riacho Fundo*, oferecidos no primeiro semestre de 2020, referente ao Edital nº 32/2019 – RIFB/IFB, de 25 de outubro de 2019 – Seleção 2020/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

### 1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Riacho Fundo	PROEJA - Técnico Integrado em Restaurante e Bar	05	Noturno	30

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

### 2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>Campus Riacho Fundo</i>	De 03 a 07/02/2020, <i>enquanto houver vagas*</i>	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I – Brasília/DF	09h às 20h

\*O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas.

**2.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos**, que deverão comparecer ao Registro Acadêmico do *Campus* ofertante do curso com a documentação completa e necessária para a realização da matrícula, listada no item 2.3 desta convocação.

**2.3** Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação oficial com foto (*Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte*);

II – Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;

III - Uma foto 3x4, idênticas e recentes (*Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula a foto 3x4, ficam comprometidos a entregá-la em até 30 dias, a contar da data da matrícula, no Registro Acadêmico do Campus, sob pena de cancelamento da matrícula*);

IV - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando o domicílio;

V - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para igual ou maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento*); e

VI - Formulário do **ANEXO I preenchido**, em que declara o número do título eleitoral (se for igual ou maior de 18 anos) e o número de seu CPF, para quem não possuir tal documento.

**2.4** O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular, não sendo permitido a entrega parcial da documentação para garantir a vaga.

**2.5** A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Modelo no ANEXO II), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>Riacho Fundo</b>	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I – Brasília/DF	<b>2103-2345</b>

**3.2** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

**3.3** É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

**3.4** Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

**3.5** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2020

(documento assinado eletronicamente)  
**DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS**  
Portaria N° 1495, 21 de novembro de 2019

## DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG

nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília,

declaro, sob a pena da lei 1, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral

nº \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB2.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação da foto 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do (a) candidato (a)

### 1. O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

2. Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo"; será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18ANOS)

PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

**Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:**

Nome: \_\_\_\_\_

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

Residente no Endereço \_\_\_\_\_

Na Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):**

Nome: \_\_\_\_\_

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

Residente no Endereço \_\_\_\_\_

Na Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial**

No Instituto Federal de Brasília IFB – *Campus* \_\_\_\_\_ para o \_\_\_\_º semestre letivo de 20\_\_\_\_, no Curso:

\_\_\_\_\_

Forma: ( ) Graduação, ( ) Técnico Integrado, ( ) Técnico Subsequente, ( ) Técnico Concomitante

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Período ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno, ( ) Integral.

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato (a)  
Procurador(a)

Assinatura do(a)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Declaro ter ciência do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samanta Goncalves Emerick Cerqueira, DIRETOR - SUBST - DGRF**, em 30/01/2020 07:53:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 85866

**Código de Autenticação:** 56f76f9277



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I,  
RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-600  
(61) 2103-2343